DECRETO Nº 004/2026

INSTITUI A PREMIAÇÃO "SOU PROFESSOR/PROFESSORA, EU FAÇO A DIFERENÇA" NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE BATALHA/PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATALHA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, ainda,

CONSIDERANDO a relevância das avaliações externas como instrumento de diagnóstico do desempenho escolar e de subsídio à formulação de políticas públicas de melhoria da educação;

CONSIDERANDO a valorização dos profissionais da educação como fator fundamental para o alcance de melhores resultados educacionais, especialmente nos indicadores de alfabetização, fluxo escolar, taxa de rendimento e taxas de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática;

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação de Batalha com a melhoria contínua da qualidade da educação oferecida aos alunos da rede municipal de ensino;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental do Município de Batalha/PI, a premiação "Sou Professor/Professora, eu faço a diferença", destinada ao reconhecimento do desempenho educacional de escolas e professores, na forma deste Decreto.

Art. 2º A premiação tem por objetivos:

I - incentivar e valorizar o trabalho docente, especialmente no ciclo de alfabetização;

II - estimular a melhoria contínua dos resultados de aprendizagem e dos indicadores educacionais;

III - fortalecer o uso de dados de avaliações externas como ferramenta de planejamento pedagógico.

Art. 3º Poderão concorrer à premiação as escolas da rede municipal de ensino que:

I - tenham participado das atividades de preparação, acompanhamento e aplicação de estratégias pedagógicas relacionadas ao SAEB, ao SAEPI e à Avaliação de Fluência;

II - tenham alcançado, no ano de 2025, percentual mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) de frequência escolar dos estudantes.

Art. 4º Para fins de aferição do desempenho, serão considerados, isolada ou conjuntamente, os seguintes parâmetros:

I - resultados do IDEB da escola, em comparação às metas pactuadas para o período avaliado;

II - médias de proficiência aferidas no SAEB e no SAEPI, em comparação às metas pactuadas para o período avaliado;

III - indicadores de fluxo escolar (aprovação, reprovação e abandono), em comparação às metas pactuadas para o período avaliado;

IV - percentual mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) de estudantes nos níveis de leitor iniciante e leitor fluente, na Avaliação de Fluência Leitora (PPAIC), ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

Art. 5º A premiação será atribuída às escolas que apresentarem crescimento significativo nos índices previstos no artigo anterior, observado o histórico de resultados e os critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Serão elegíveis para reconhecimento, no âmbito das escolas premiadas, os professores efetivos e contratados da Secretaria Municipal de Educação que estiverem em exercício no período de referência da avaliação.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer, por ato complementar, critérios de proporcionalidade e regras de impedimento, visando assegurar a isonomia e a transparência do processo.

Art. 6º O desempenho será monitorado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com análise dos dados do SAEB, do SAEPI e de indicadores correlatos, podendo ser realizados encontros de análise e revisão pedagógica com participação dos professores e das equipes gestoras.

Art. 7º A forma de premiação, os itens ou valores eventualmente concedidos, bem como o cronograma de apuração e a homologação dos resultados, serão definidos em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

Art. 8º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a instituir comissão técnica para acompanhar a apuração, validar dados, emitir relatório conclusivo e propor melhorias no processo de monitoramento e avaliação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Batalha/PI, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
Prefeito Municipal De Batalha